



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.096, DE 2020
(Do Sr. Tiago Mitraud e outros)

Sugere alterações nos normativos internos que criam e disciplinam as benesses intituladas auxílio-moradia e auxílio-mudança, atualmente à disposição dos deputados federais.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Comissão Diretora da Mesa da Câmara dos Deputados,

Valendo-me dessa Indicação, sugiro à Presidência da Câmara dos Deputados que reformule os normativos da Casa com o objetivo de extinguir o auxílio-moradia, instituído pelo Ato da Mesa nº 15/1979, e o auxílio-mudança, instituído pelo Decreto Legislativo nº 276/2014, de maneira a atender as demandas da sociedade quanto à necessidade de construirmos um legislativo mais alinhado com a realidade socioeconômica do Brasil.

Conforme o Ato da Mesa nº 15/1979, o auxílio-moradia é concedido aos deputados não contemplados com imóvel funcional. Considerando que originalmente a Câmara detinha 432 apartamentos funcionais e que no presente momento contamos com 513 deputados federais, podem ser despendidos até R\$16.535.664,00 por legislatura com o auxílio-moradia. Isso porque o benefício totaliza R\$51.036,00 por ano por parlamentar.

Primeiramente, é de se notar que a questão do auxílio-moradia é, em verdade, uma decorrência da escassez de apartamentos funcionais. Ocorre que ao invés de viabilizar a moradia de todos os deputados, às expensas do contribuinte, é possível melhorar a gestão da distribuição dos apartamentos, de modo a conceder-lhes àqueles deputados que de alguma forma realmente precisem do benefício.

Isso porque se sabe que não são todos os deputados federais que precisam fazer uso destes imóveis, seja porque já possuem imóveis próprios em Brasília, seja porque tem patrimônio suficiente para conjuntamente com o salário de R\$33.763,00 sustentar-se em Brasília, como todos os demais cidadãos brasileiros.

Por esta razão é que proponho que alteremos o sistema de distribuição dos apartamentos funcionais, passando do sistema atual em que os parlamentares precisam recusar expressamente o benefício, para um sistema em que os parlamentares precisem requerer, fundamentada e publicamente, o benefício à Câmara dos Deputados.

Evidente que só esta mudança pode não conduzir ao fim da escassez dos apartamentos funcionais, uma vez que é possível que mais de 432 deputados solicitem o seu uso. Nestes casos a Câmara priorizaria quem tem menos patrimônio e renda, acabando com o auxílio-moradia.

Isso porque a presença dos congressistas em Brasília é uma obrigação inerente do cargo, já conhecida pelos parlamentares antes ainda de estarem na condição de candidatos. Ou seja, antes mesmo de se candidatar todos os parlamentares já sabiam que uma vez eleitos precisariam residir em Brasília, sendo injustificada a alegação de que a simples mudança seria motivo suficiente para percepção do benefício.

Argumentos em sentido contrário podem tentar se valer da realidade observada no Poder Judiciário. Todavia neste, a concessão do auxílio ocorre em casos excepcionais,

quando o magistrado é afastado da comarca de origem por determinação superior. Isto é, quando a transferência extrapola seu conhecimento e vontade, caso bem diferente dos parlamentares.

No mais, importa pontuar que este benefício é incomum na administração pública, mesmo em casos em que os servidores civis ou militares que possuem direito a utilizar imóvel funcional ficam desamparados. Nestas situações, o agente público segue o caminho tradicional: como qualquer cidadão, arca com as próprias despesas de moradia, valendo-se do próprio salário.

Ademais, também é crucial pontuar que o Ato da Mesa nº 15/1979 desconsidera o cotidiano do Parlamento. Isso porque seu valor, de R\$4.253,00 mensais, foi calculado a partir do custo aproximado de (30) diárias simples em hotéis três estrelas de Brasília. Ocorre que a maioria dos congressistas se desloca para os estados de origem nos finais de semana – de sexta a domingo. Não é raro que congressistas permaneçam quase 15 (quinze) dias fora da capital federal, cumprindo obrigações de natureza diversa.

Veja-se, portanto, que a distribuição dos imóveis funcionais da Câmara, e por conseguinte, o auxílio-moradia, não encontra similar no Brasil, devendo ser melhor adaptado às boas práticas atuais, com a distribuição dos imóveis por solicitação fundamentada e pública, pela priorização em razão do patrimônio do parlamentar e com o fim do auxílio-moradia.

Ainda sobre esse assunto, vale acrescentar que o Ato da Mesa nº 43/2009 permite que recursos da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar sejam utilizados para complementar o auxílio-moradia em até R\$1.747,00. Cabe apontar que a parcela de complementação representa aproximadamente 41% do valor original do auxílio-moradia, tornando-o ainda mais desligado da realidade de outros agentes públicos e dos brasileiros comuns.

Nesse sentido, sugiro a supressão do inciso XIV do Art. 2º do Ato da Mesa nº 43/2009 com o propósito de extinguir a possibilidade de complementar o privilégio.

Ainda, independentemente dessas questões, também questiono a pertinência do chamado auxílio-mudança, verba decorrente do Decreto Legislativo nº 276/2014. Conforme noticiado, recentemente se editou normativo interno que impediu o pagamento da referida ajuda de custo para deputados reeleitos, representantes do Distrito Federal e aqueles que assumirem o mandato durante o período de recesso parlamentar. Infelizmente, edição posterior reduziu a vedação aos casos em que o parlamentar não exercer 180 dias de exercício ininterrupto durante a legislatura.

Novamente, partindo da noção de que o auxílio-mudança é um privilégio que descola o mandatário da maioria dos eleitores, considero que o direito deva ser extinto. Caso a possibilidade seja descartada, considero fundamental: (i) reduzir o limite atual, de R\$33,763,00, pela metade; (ii) e vedar o pagamento da “ajuda” aos parlamentares reeleitos,

representantes do Distrito Federal ou que tenham assumido o mandato durante o período de recesso parlamentar.

Diante do apresentado, Senhor Presidente, certo do engajamento de Vossa Excelência e dos pares da Mesa Diretora, creio que as medidas propostas são viáveis e podem ser acatadas. No contexto atual, em que podemos verificar a ocorrência de uma crise fiscal agravada pela pandemia, podemos e devemos atender aos anseios da população ao dar mais esse exemplo de civismo.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado TIAGO MITRAUD

FIM DO DOCUMENTO